

LEI MUNICIPAL Nº. 1238, DE 28 DE JUNHO DE 2010

"Institui a Imprensa Oficial do Município e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Boqueirão do Leão, composta dos seguintes veículos de Comunicação:

- a) Um jornal de grande e reconhecida circulação no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Um jornal de grande e reconhecida circulação nas regiões do Vale do Taquari e adjacências;
- c) Um jornal local ou regional com circulação no mínimo semanal no Município;
- d) Uma rádio de reconhecida audiência e comprovada sintonia no Município e na região;
- e) O Mural da Prefeitura Municipal, mediante certidão de publicação dos atos, em carimbo afixado no próprio documento, assinado pelo setor competente.

Art. 2º - Também passa a integrar a Imprensa Oficial do Município, os Diários Oficiais da União e do Estado.

Art. 3º - Os veículos que comporão a Imprensa Oficial, serão selecionados mediante a devido processo legal.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 331, de 17 de Janeiro de 1995.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Junho de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento.